

LEI Nº 542/2004

DATA: 02 DE MARÇO DE 2.004

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor Carlos Alberto Capeletti Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CGC sob nº 01.657.456/0001-91, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que deverão ser repassados em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto à manutenção dos serviços de assistência aos portadores de necessidades especiais, através da concessão de recursos financeiros à Conveniada, para fazer frente às despesas com pessoal, locação de imóvel e cessão de profissionais nas áreas de nutrição e psicologia.

Art. 3º. As obrigações, e demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2004 , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo Único. O Convênio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

002 – Gabinete do Secretario

337041000000(223) Contribuições

Art. 6º. - Para atender ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0008.1028.339039000000(242)-R\$ 2.000,00

04.001.15.451.0015.1007.449051000000(052)-R\$20.000,00

04.001.26.782.0014.2008.449051000000(222)-R\$20.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT., ao 02 dia do mês de março de 2.004